



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 319/90**

**"Autoriza a abertura de Crédito adicional Especial no valor e para fim que ' especifica"**

O Exmo.Sr.Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que ...

A Câmara Municipal de Eldorado Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Eldorado-Ms, autoriza do a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ \$100.000,00(Cem mil cruzados Novos), Pensionistas, na unidade orçamentária da Câmara Municipal.**

**ART. 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior destina -se à pensão especial vitalícia à esposa e os filhos menores dependentes do vereador "BENEDITO DA SILVA", falecido em 10.02.90, criando para esta finalidade o Elemento de despesa 3.252 - Pensionistas.**

**ART. 3º - Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação do presente exercício do elemento 3.111 Pessoal Civil, da Câmara Municipal com igual valor ao da suplementação.**

**ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MARÇO DE 1990**

*Pedro Luiz Balan*  
**PEDRO LUIZ BALAN**

**Prefeito Municipal  
Eldorado/Ms.**